



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 2662/1983**

Ementa

**EQUIPARA AO ESCOLAR O ALUNO DE ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO JUVENIL PARA EFEITO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS.**

Data da Norma

**06/10/1983**

Data de Publicação

**14/10/1983**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 3785/1983](#) - Autoria: Carlos Alberto Iamonti**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - tarifas**

**Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI**

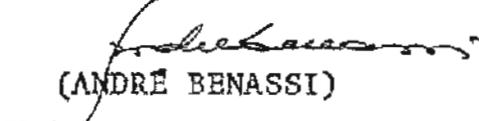


LEI Nº 2662, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

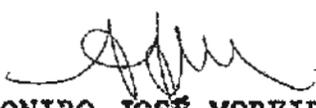
Art. 1º - Para efeito da redução do valor da tarifa do serviço público de ônibus, equipara-se ao escolar o usuário matriculado em curso mantido por associação de educação juvenil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias -- do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ